LEI N° 1.970-GP/2023 **Em, 11 de maio de 2023.**

Estabelece o perímetro urbano dos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacynópolis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Artigo 1º - Esta Lei estabelece o perímetro urbano dos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacynópolis conforme mapas constantes nos anexos I e II contendo levantamento topográfico com as devidas coordenadas UTM e azimutes, os quais são parte integrante e complementar desta Lei, identificando o perímetro urbano de cada distrito.

Artigo 2º - O que não estiver nos mapas, em anexo, dos respectivos Distritos serão área rural para todos os fins legais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis 395-GP/05 e 1.059-GP/2014.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 182/1996 do dia:
11/05/2023 a 16/05/2023
Assinatura do responsável

Memorial descritivo

Município: Nova Mamoré - Palmeiras

Área: 932.205,71 m²

Perímetro: 4.344,51 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 283.485,537 m e N: 8.852.626,061 m com azimute 88° 26' 03,07" e distância de 611,82 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 284.097,125 m e N: 8.852.642,779 m com azimute 177° 01' 32,76" e distância de 51,99 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 284.099,822 m e N: 8.852.590,859 m com azimute 86° 50' 49,68" e distância de 285,42 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 284.384,808 m e N: 8.852.606,557 m com azimute 174° 20' 39,09" e distância de 506,16 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 284.434,691 m e N: 8.852.102,862 m com azimute 85° 40' 46,75" e distância de 54,15 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 284.488,683 m e N: 8.852.106,941 m com azimute 174° 27' 58,71" e distância de 142,74 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 284.502,448 m e N: 8.851.964,868 m com azimute 265° 21' 37,85" e distância de 59,43 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 284.443,213 m e N: 8.851.960,061 m com azimute 175° 15' 24,67" e distância de 169,77 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 284.457,251 m e N: 8.851.790,875 m com azimute 203° 08' 33,79" e distância de 93,93 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 284.420,333 m e N: 8.851.704,500 m com azimute 267° 04' 55,53" e distância de 247,64 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 284.173,016 m e N: 8.851.691,894 m com azimute 266° 25' 18,12" e distância de 369,22 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 283.804,516 m e N: 8.851.668,850 m com azimute 261° 28' 37,68" e distância de 108,01 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 283.697,702 m e N: 8.851.652,843 m com azimute 179° 46' 58,79" e distância de 119,50 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 283.698,154 m e N: 8.851.533,342 m com azimute 259° 04' 22,97" e distância de 261,95 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 283.440,957 m e N: 8.851.483,688 m com azimute 356° 02' 59,47" e distância de 421,96 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 283.411,888 m e N: 8.851.904,646 m com azimute 86° 08' 32,77" e distância de 126,00 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 283.537,606 m e N: 8.851.913,123 m com azimute 355° 49' 22,39" e distância de 714,84 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Confrontantes ao norte com a área remanescente do lote 21 da gleba 23 do projeto integrado Sidney Girão e com a área remanescente do lote 16 da gleba 18 do projeto integrado Sidney Girão. Ao leste com a área remanescente do lote 16 da gleba 18 do projeto integrado Sidney Girão, com a rodovia RO-420 (linha d) e com a área remanescente do lote 01 da gleba 11 do projeto integrado Sidney Girão. Ao sul com a área remanescente do lote 01 da gleba 11 do projeto integrado Sidney Girão, com a estrada ramal linha 20c e com a área remanescente do lote 08 da gleba 10 do projeto integrado Sidney Girão. Ao oeste com a área do lote 07 da gleba 10 do projeto integrado Sidney Girão, com a rodovia RO-420 (linha d) e com a área do lote 22 da gleba 23 do projeto integrado Sidney Girão.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63 WGr, fuso 20S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ESCALA: 1:5.000

Legenda

- VÉRTICES
- PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE PALMEIRAS

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Fuso UTM: 20S
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba

Município de Nova Mamoré - RO

Mapa 02 - Perímetro Urbano Palmeiras

Coordenador:

Equipe técnica:

Memorial descritivo

Município: Nova Mamoré - Nova Dimensão

Área: 1.626.878,85 m²

Perímetro: 6.323,42 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 358.577,417 m e N: 8.865.331,207 m com azimute 78° 04' 05,83'' e distância de 250,19 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 358.822,203 m e N: 8.865.382,933 m com azimute 173° 05' 20,27'' e distância de 24,22 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 358.825,117 m e N: 8.865.358,891 m com azimute 82° 08' 21,60'' e distância de 197,10 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 359.020,363 m e N: 8.865.385,847 m com azimute 170° 40' 35,16'' e distância de 148,40 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 359.044,404 m e N: 8.865.239,412 m com azimute 81° 40' 04,12'' e distância de 528,36 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 359.567,189 m e N: 8.865.315,978 m com azimute 174° 07' 58,66'' e distância de 562,88 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 359.624,726 m e N: 8.864.756,051 m com azimute 83° 08' 43,93'' e distância de 222,65 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 359.845,787 m e N: 8.864.782,624 m com azimute 172° 45' 46,82'' e distância de 92,53 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 359.857,443 m e N: 8.864.690,830 m com azimute 81° 07' 09,45'' e distância de 212,36 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 360.067,260 m e N: 8.864.723,614 m com azimute 173° 25' 45,30'' e distância de 199,38 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 360.090,074 m e N: 8.864.525,545 m com azimute 264° 55' 14,79'' e distância de 297,90 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 359.793,344 m e N: 8.864.499,171 m com azimute 184° 09' 31,16'' e distância de 254,25 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 359.774,907 m e N: 8.864.245,595 m com azimute 263° 26' 11,84'' e distância de 229,89 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 359.546,523 m e N: 8.864.219,318 m com azimute 176° 07' 21,43'' e distância de 169,98 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 359.558,018 m e N: 8.864.049,724 m com azimute 263° 28' 10,08'' e distância de 143,96 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 359.414,991 m e N: 8.864.033,351 m com azimute 172° 03' 20,69'' e distância de 21,97 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 359.418,028 m e N: 8.864.011,588 m com azimute 262° 47' 27,68'' e distância de 134,65 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 359.284,443 m e N: 8.863.994,691 m com azimute 176° 38' 59,57'' e distância de 57,53 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 359.287,805 m e N: 8.863.937,261 m com azimute 265° 31' 29,85'' e distância de 161,58 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 359.126,721 m e N: 8.863.924,654 m com azimute 356° 27' 18,89'' e distância de 44,41 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 359.123,975 m e N: 8.863.968,976 m com azimute 263° 06' 00,72'' e distância de 120,00 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 359.004,844 m e N: 8.863.954,560 m com azimute 353° 06' 01,22'' e distância de 40,00 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 359.000,039 m e N: 8.863.994,270 m com azimute 263° 06' 01,74'' e distância de 28,97 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 358.971,280 m e N: 8.863.990,790 m com azimute 276° 51' 11,42'' e distância de 283,90 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 358.689,412 m e N:

8.864.024,666 m com azimute 358° 40' 03,97" e distância de 168,69 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 358.685,490 m e N: 8.864.193,315 m com azimute 272° 52' 58,54" e distância de 155,96 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 358.529,729 m e N: 8.864.201,159 m com azimute 358° 22' 54,83" e distância de 148,82 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 358.525,527 m e N: 8.864.349,916 m com azimute 265° 56' 14,01" e distância de 140,04 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 358.385,835 m e N: 8.864.339,994 m com azimute 347° 57' 34,30" e distância de 230,60 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 358.337,731 m e N: 8.864.565,523 m com azimute 355° 59' 18,55" e distância de 382,59 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 358.310,966 m e N: 8.864.947,171 m com azimute 84° 08' 08,63" e distância de 314,72 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 358.624,043 m e N: 8.864.979,327 m com azimute 352° 27' 07,15" e distância de 354,96 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Confrontações ao norte com as áreas remanescentes dos lotes 03, 04, 05 e 06 da Gleba Capitão Silvio figura 02 do setor novo horizonte e com a estrada ramal linha 28b. Ao leste com a área remanescente do lote 06 da Gleba Capitão Silvio figura 02 do setor novo horizonte, com a rodovia RO-420 (linha d) e com a área da união. Ao sul com a área da união. Ao leste com a área remanescente do lote 02 da Gleba Capitão Silvio figura 02 do setor novo horizonte, com a rodovia RO-420 (linha d) e com a área da união

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63 WGr, fuso 20S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

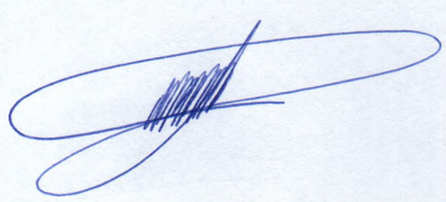



Legenda

- VÉRTICES
- PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO

ESCALA: 1:8.000

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Fuso UTM: 20S
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: mbituba

Município de Nova Mamoré - RO

Mapa 01 - Perímetro Urbano Nova Dimensão

Coordenador:

Equipe técnica:

Memorial descritivo

Município: Nova Mamoré - Jacinópolis

Área: 3.316.985,13 m²

Perímetro: 9.460,94 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 301.736,860 m e N: 8.854.484,121 m com azimute 81° 16' 11,03'' e distância de 604,89 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 302.334,742 m e N: 8.854.575,933 m com azimute 158° 48' 31,76'' e distância de 336,45 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 302.456,361 m e N: 8.854.262,237 m com azimute 88° 54' 39,90'' e distância de 241,69 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 302.698,003 m e N: 8.854.266,830 m com azimute 173° 09' 03,33'' e distância de 376,75 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 302.742,931 m e N: 8.853.892,772 m com azimute 82° 15' 28,49'' e distância de 232,69 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 302.973,496 m e N: 8.853.924,118 m com azimute 166° 43' 25,04'' e distância de 95,55 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 302.995,438 m e N: 8.853.831,126 m com azimute 83° 05' 09,84'' e distância de 49,68 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 303.044,753 m e N: 8.853.837,106 m com azimute 186° 46' 36,96'' e distância de 127,07 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 303.029,759 m e N: 8.853.710,928 m com azimute 83° 28' 25,24'' e distância de 39,86 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 303.069,365 m e N: 8.853.715,459 m com azimute 174° 16' 19,36'' e distância de 170,08 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 303.086,340 m e N: 8.853.546,229 m com azimute 264° 25' 30,15'' e distância de 65,30 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 303.021,346 m e N: 8.853.539,885 m com azimute 173° 06' 40,88'' e distância de 292,16 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 303.056,387 m e N: 8.853.249,839 m com azimute 264° 50' 11,86'' e distância de 348,30 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 302.709,496 m e N: 8.853.218,493 m com azimute 172° 59' 37,11'' e distância de 1.501,87 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 302.892,694 m e N: 8.851.727,835 m com azimute 262° 07' 17,08'' e distância de 269,33 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 302.625,908 m e N: 8.851.690,917 m com azimute 351° 40' 27,76'' e distância de 115,45 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 302.609,190 m e N: 8.851.805,155 m com azimute 263° 00' 05,53'' e distância de 234,40 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 302.376,536 m e N: 8.851.776,595 m com azimute 349° 20' 33,73'' e distância de 39,96 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 302.369,145 m e N: 8.851.815,868 m com azimute 259° 49' 56,11'' e distância de 437,58 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 301.938,434 m e N: 8.851.738,621 m com azimute 351° 40' 33,68'' e distância de 724,41 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 301.833,560 m e N: 8.852.455,402 m com azimute 259° 36' 28,91'' e distância de 215,29 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 301.621,803 m e N: 8.852.416,568 m com azimute 352° 44' 48,21'' e distância de 38,62 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 301.616,927 m e N: 8.852.454,879 m com azimute 257° 49' 23,13'' e distância de 236,94 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 301.385,318 m e N: 8.852.404,901 m com azimute 352° 32' 22,72'' e distância de 1.072,37 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 301.246,082 m e N: 8.853.468,189 m com azimute 83° 47' 06,70'' e distância de 318,73 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 301.562,943 m e N: 8.853.502,694 m com azimute 352° 52' 29,87'' e distância de 213,40 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 301.536,473 m e N:

8.853.714,451 m com azimute 81° 56' 19,90" e distância de 327,84 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 301.861,075 m e N: 8.853.760,424 m com azimute 350° 15' 38,62" e distância de 734,28 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Confrontações ao norte com a área da união gleba buriti figura 01. Ao leste com a área da união gleba buriti figura 01. Ao sul com a área da união gleba buriti figura 01. Ao oeste com a área da união gleba buriti figura 01.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 63 WGr, fuso 20S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Legenda

- VÉRTICES
- PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JACINÓPOLIS

Sistema de Projeção Transversa de Mercator UTM | Fuso UTM: 20S
Datum Horizontal: SIRGAS 2000 | Datum Vertical: Imbituba

Municipio de Nova Mamoré - RO

Mapa 01 - Perímetro Urbano Jacinópolis

Coordenador:

Equipe técnica: